PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.594

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber área de terreno urbano, em troca de melhoramentos públicos.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, para prolongamento das ruas Humberto Rossetti e Ernesto Tagliari, a área de terreno urbano, de propriedade de AMADEU BELLEI e sua mulher MARIA MORELATTO BELLEI, avaliada em Cr.$12.900.000 (doze milhões e novecentos mil cruzeiros), área, essa, que assim se descreve e caracteriza : -

mede 35,75m para a rua Antônio Sia; 19,10m para a rua Humberto Rossetti; 38,00m, confrontando com Antônio Duzzi; 4,25m em curva e 22,70m em linha reta confrontando com a rua Ernesto Tagliari e 14,14m em curva com a rua Humberto Rossetti e 12,10m em linha reta confrontando com a área remanescente da propriedade dos doadores, Amadeu Bellei e Maria Morelatto Bellei, perfazendo uma área total superficial de 645,00m2.

Artigo 2º - Referida área de terreno, a Prefeitura recebe-a como troca e compensação pelos seguintes melhoramentos públicos realizados pela Municipalidade, nessa mesma área, avaliados, no total, em Cr.$12.340.000 (doze milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros) : - pavimentação urbana e guias e sarjetas.

Artigo 3º - A diferença, à maior, de Cr.$560.000 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), em favor do imóvel acima descrito, será incorporada ao erário municipal, face à renúncia expressa dos doadores, que se abdicaram de recebê-la, conforme se verifica do documento incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos de direito.

Artigo 4º - Os encargos cartorários com a lavratura e respectivo registro da escritura, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se neces

sário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de agosto de 1985

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário